



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

1. PREÂMBULO E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Julgamento designada pela Portaria Municipal nº 901/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o procedimento de seleção pública na modalidade **Concurso de Projetos nº 001/2026** (Processo Administrativo nº 9/2026). A presente seleção destina-se à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no âmbito do Ministério da Justiça, com a finalidade de celebrar **Termo de Parceria** para a formação de vínculo de cooperação e fomento de atividades de relevante interesse público.

A presente seleção pública rege-se precipuamente pela Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e pela Lei Estadual de Mato Grosso nº 11.082/2020, observadas as alterações vigentes, o Parecer Jurídico nº 131/2026 da Procuradoria-Geral do Município e as demais normas compatíveis com a natureza do Termo de Parceria.

Aplicam-se ainda os princípios constitucionais e gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência e controle, preservada a prevalência do regime jurídico especial da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

2. DO OBJETO

2.1. Do Objeto da Seleção Pública

O presente Concurso de Projetos tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) perante o Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, visando à celebração de **Termo de Parceria** para a formação de vínculo de cooperação e o fomento e execução de projetos e programas finalísticos de relevante interesse público no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. A parceria destina-se





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



precipuaamente ao fortalecimento, à descentralização e ao aprimoramento das políticas públicas sociais prestadas à população local nas áreas de assistência social, esporte e lazer, apoio pedagógico e nutrição escolar, bem como ações complementar-assistenciais e exames especializados de saúde pública.

2.2. Da Cisão Procedimental por Regime Jurídico

Em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 131/2026 e ao Estudo Técnico Preliminar retificado, o presente Concurso de Projetos limita-se aos quatro eixos finalísticos descritos neste Edital e no Termo de Referência, cujas atividades devem manter enquadramento material nas finalidades de interesse público do artigo 3º da Lei Federal nº 9.790/1999 e na legislação estadual aplicável.

Permanecem excluídos deste certame os objetos autônomos destinados exclusivamente à simples disponibilização de trabalhadores, à substituição de servidores públicos, à contratação isolada de atividades-meio ordinárias ou à execução de obras e serviços desvinculados dos projetos finalísticos. Não se confundem com essas hipóteses os perfis técnicos e recursos operacionais previstos na Matriz de Capacidade Operacional quando constituam meios instrumentais diretamente vinculados às metas do Programa de Trabalho, sujeitos à gestão exclusiva da OSCIP e à aferição por produtos, cobertura, procedimentos, indicadores e resultados.

2.3. Dos Eixos Temáticos Integrantes do Objeto

Os projetos finalísticos abrangidos por este Concurso de Projetos organizam-se em 4 eixos temáticos estruturados, cujas metas físicas e orçamentos encontram-se pormenorizados no Termo de Referência (Anexo I):

I. **Eixo I: Projetos Socioassistenciais e de Proteção Social:** compreende a execução de ações finalísticas de acolhimento, atendimento psicossocial técnico individual e familiar, fortalecimento de vínculos comunitários e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



II. **Eixo II: Projetos de Esporte, Lazer e Inclusão Social:** engloba o fomento e a execução continuada do Programa de Iniciação Esportiva e Lazer Comunitário, mediante turmas de escolinhas e oficinas sociais de futebol de campo, futsal, handebol e vôlei, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III. **Eixo III: Projetos Educacionais, Apoio Pedagógico e Nutrição Escolar:** contempla o suporte ao desenvolvimento infantil em creches e pré-escolas, o acompanhamento pedagógico complementar e a garantia da segurança alimentar escolar pelo preparo e distribuição de merenda na Rede Municipal de Ensino, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

IV. **Eixo IV: Projetos de Assistência à Saúde e Exames Especializados:** abrange a execução de ações complementar-assistenciais de saúde, incluindo equipe assistencial multidisciplinar, consultas médicas especializadas, exames diagnósticos por imagem de média e alta complexidade, procedimentos odontológicos especializados com próteses sobre implantes e cobertura de plantões médicos noturnos de urgência e emergência, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Da Vigência do Termo de Parceria

O Termo de Parceria terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato. Eventual prorrogação dependerá de instrumento formal, justificativa técnica, avaliação satisfatória dos resultados, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância das hipóteses e requisitos previstos na legislação aplicável, não havendo prorrogação automática.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da execução do Termo de Parceria correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos para as Secretarias participantes, sem prejuízo da conferência e dos atos contábeis e orçamentários exigíveis para empenho e execução:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



I. **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Dotação Orçamentária nº 2.240 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000;

II. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Dotação Orçamentária nº 2.238 (Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000;

III. **Secretaria Municipal de Educação:** Dotação Orçamentária nº 2.153 (Manutenção da Secretaria de Educação), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000;

IV. **Secretaria Municipal de Saúde:** Dotação Orçamentária nº 2.197 (Manutenção da Secretaria de Saúde), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000.

3.2. Do Apostilamento para Exercícios Subsequentes

As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes (2027 e seguintes) serão indicadas na Lei Orçamentária Anual correspondente e registradas por simples **apostilamento formal**, dispensada a celebração de termo aditivo quando se tratar exclusivamente do registro da dotação para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada no Programa de Trabalho.

3.3. Do Valor Global Máximo Estimado

O valor global máximo a ser desembolsado para o período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 16.966.021,54 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). Esse montante constitui teto absoluto da proposta e deverá comportar os custos diretos, os custos indiretos necessários e comprováveis e a auditoria independente, vedado qualquer acréscimo automático a título de taxa de administração.

I. Eixo I (Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho): R\$ 396.726,72 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) anuais;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



II. Eixo II (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer): R\$ 331.992,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais) anuais;

III. Eixo III (Secretaria Municipal de Educação): R\$ 2.930.990,40 (dois milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) anuais;

IV. Eixo IV (Secretaria Municipal de Saúde): R\$ 13.306.312,42 (treze milhões, trezentos e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) anuais, sendo R\$ 8.383.252,42 relativos às ações diretas/capacidade operacional e R\$ 4.923.060,00 ao bloco de consultas, exames e procedimentos especializados.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

A sessão pública para o recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes de habilitação (Envelope 1) e das propostas técnicas e financeiras analíticas (Envelope 2) será realizada no seguinte local, data e horário:

I. Data da sessão pública: 05 de outubro de 2026.

II. **Horário:** 08h00min (horário oficial de Vila Bela da Santíssima Trindade MT);

III. **Local:** Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Mário Corrêa, nº 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade MT.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Ocorrendo fato que impeça a realização da sessão na data indicada, a Administração divulgará oficialmente a nova data pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do certame, preservando a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

5.1. Das Condições de Participação

Poderão participar deste Concurso de Projetos pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) perante o Ministério da Justiça, constituídas e em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, com objetivos estatutários compatíveis com os eixos do objeto e com comprovação de exercício de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

5.2. Do Regulamento da Visita Técnica Facultativa

A OSCIP interessada em participar do certame poderá realizar visita técnica prévia nas unidades municipais de saúde, escolas, ginásios esportivos, quadras e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) localizados no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT. A visita objetiva assegurar o conhecimento aprofundado do meio fático local, da infraestrutura física instalada, das condições operacionais e da realidade da rede municipal de serviços, auxiliando no dimensionamento do Projeto Técnico.

A visita técnica deverá ser previamente agendada perante o Departamento de Licitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo realizada até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a abertura da sessão pública. Ao término da vistoria, a Administração expedirá o Atestado de Visita Técnica assinado por servidor designado, conforme modelo constante do Anexo X.

A realização da visita técnica reveste-se de caráter estritamente facultativo e não constituirá requisito de inabilitação ou desclassificação da concorrente. A OSCIP que optar por não realizar a vistoria técnica prévia deverá anexar ao Envelope 1 a Declaração de Responsabilidade constante do Anexo X, atestando sob as





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



penas da lei que possui pleno conhecimento das condições fáticas, operacionais e locais para a execução do objeto e que a ausência de vistoria não afetará a elaboração e a fiel execução do Projeto Técnico e da Proposta Financeira.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste Concurso de Projetos as entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses jurídicas e operacionais:

- I. Entidades privadas sem fins lucrativos que não estejam qualificadas como OSCIP perante o Ministério da Justiça, na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999, ou que tenham sofrido o cancelamento ou perda dessa qualificação legal;
- II. Entidades que estejam sob processo pendente de qualificação perante o Ministério da Justiça, sem deferimento e publicação oficial ocorrida até a data da sessão pública;
- III. Entidades que tenham sido punidas com sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar e celebrar parcerias com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT;
- IV. Entidades declaradas inidôneas para licitar, contratar ou celebrar parcerias com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;
- V. Entidades que se encontrem em mora, omissas ou inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos recebidos de órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera federativa;
- VI. Entidades cujos dirigentes ou ex-dirigentes tenham sido julgados em débito ou considerados em mora na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal;
- VII. Entidades que tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, por atos de improbidade administrativa ou crimes que causem danos ao erário e às finanças públicas, nos termos da legislação penal e administrativa;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



VIII. Entidades cujos dirigentes ou representantes se encontrem em situação de impedimento ou conflito de interesses legalmente caracterizada em relação à seleção, celebração, gestão ou fiscalização desta parceria;

IX. Entidades reunidas sob a forma de consórcio ou grupo de atuação conjunta, vedada a participação consorciada neste procedimento seletivo.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

No dia, horário e local designados no preâmbulo para o recebimento dos envelopes, cada OSCIP proponente deverá apresentar representante junto à Comissão Especial de Julgamento para efetuar o respectivo credenciamento formal.

A presença do proponente na sessão pública constitui faculdade da entidade. A ausência de representante credenciado não ensejará a inabilitação ou desclassificação da OSCIP, participando a concorrente do certame estritamente com a documentação e os envelopes entregues. Todavia, a ausência de representante credenciado implicará a perda do direito de se manifestar oralmente nas reuniões públicas, examinar os documentos das demais concorrentes, interpor impugnações em ata e renunciar ao direito de recurso em sessão.

O representante da OSCIP deverá apresentar pessoalmente à Comissão, fora dos envelopes, os seguintes documentos de identificação e credenciamento:

I. Cópia do documento oficial de identificação civil com foto (RG, CNH ou documento equivalente), acompanhada do original para conferência ou devidamente autenticada;

II. Carta de Credenciamento outorgada pela entidade proponente (Anexo III) ou procuração pública ou particular, concedendo poderes específicos para praticar os atos do procedimento seletivo, receber comunicações, formular impugnações ao edital antes da sessão, prestar esclarecimentos e assinar atas e documentos pertinentes;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



III. Cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria executiva, quando o representante credenciado for o próprio dirigente e gestor legal da entidade.

Nenhum credenciado poderá representar mais de uma OSCIP participante no mesmo certame. Caso constatada a intenção de representação múltipla, o representante deverá optar expressamente por uma única proponente, mantendo-se a participação das demais entidades sem representante credenciado na sessão.

Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados via remessa postal registrada ou serviço de entrega expressa (SEDEX), devendo ser entregues ao protocolo da Prefeitura Municipal até o horário e data estipulados para a abertura da sessão. O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade não se responsabilizará por atrasos, extravios ou retenções operacionais ocorridas na remessa postal.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS

A sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação (Envelope 1) e do Projeto Técnico com Proposta Financeira (Envelope 2) será pública, conduzida pela Presidente da Comissão Especial de Julgamento em observância às regras deste edital e de seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidência da Comissão, os representantes credenciados entregarão os invólucros lacrados. A partir desse momento formal, não mais será admitida a recepção de novas propostas, a inclusão de retardatários nem a juntada de documentos complementares que deveriam constar originalmente dos envelopes.

A documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, bem como a proposta técnica e financeira, deverá ser apresentada em **2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026-TP
RAZÃO SOCIAL DA OSCIP: [Inserir Nome da Entidade]
CNPJ: [Inserir Número do CNPJ]





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



ENVELOPE 2 - PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA ANALÍTICA
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026-TP
[SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE]

Não serão aceitas propostas ou documentos encaminhados por fac-símile, correio eletrônico ou meio digital não previsto expressamente neste convocatório. A Comissão Julgadora poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria figurar originalmente na sessão.

9. DO ENVELOPE 1 - DA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

O Envelope 1 deverá conter os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação da OSCIP proponente, organizados em vias originais, cópias autenticadas em cartório ou publicações oficiais. A habilitação compreende a demonstração dos seguintes requisitos:

9.1. Da Habilitação Jurídica

- I. Cópia do Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 9.790/1999;
- II. Cópia da Ata da Assembleia de Fundação da instituição e da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria executiva, registrada em cartório competente;
- III. Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), expedido pelo Ministério da Justiça e em pleno vigor, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999;
- IV. Cópia oficial do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da OSCIP, dotado de poderes estatutários para representá-la judicial e extrajudicialmente e assinar a parceria;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



V. Relação nominal atualizada dos dirigentes e membros da coordenação da entidade, contendo nome completo, endereço residencial, cargo ocupado, número da carteira de identidade e do CPF perante a Receita Federal do Brasil.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/RFB);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias mantidas pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal da sede da OSCIP proponente, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários e dívida ativa municipal;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a situação regular da entidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), atestando a inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar.

9.3. Da Qualificação Técnica e Operacional

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando necessário, de documentos que permitam verificar o objeto e o período executado, demonstrando atuação da OSCIP em atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos 3 (três) anos e capacidade compatível com os eixos do certame;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- II. Relatório técnico descritivo contendo a relação dos Termos de Parceria e convênios atualmente em execução pela OSCIP, discriminando nome do parceiro público, objeto pactuado, contatos do órgão, data de início e término do ajuste;
- III. Declaração formal emitida pela proponente atestando que dispõe de equipe técnica multidisciplinar capacitada para exercer a gestão e execução dos projetos previstos neste edital;
- IV. Relação nominal das pessoas componentes do quadro associativo e técnico em atividade na instituição, com indicação do tempo de experiência em gestão de programas sociais;
- V. Atestado de Visita Técnica expedido pelo Município (Anexo X) ou Declaração de Responsabilidade e Isenção formalizada pela OSCIP que optou por não realizar a vistoria prévia;
- VI. Declaração do representante legal atestando que a entidade não se encontra em mora ou inadimplente com a prestação de contas de recursos públicos;
- VII. Declaração do representante legal comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que a entidade não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- I. Qualificação Econômico-Financeira: Cópia do último balanço patrimonial, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações de resultado, devidamente registrado nos órgãos competentes.

10. DO ENVELOPE 2 - DO PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. Do Sigilo e Anonimato do Projeto Técnico

O Envelope 2 deverá conter o **Projeto Técnico e a Proposta Financeira Analítica**, apresentados em 2 (duas) vias soltas. A documentação constante do Envelope 2 submete-se à estrita regra de anonimato prescrita no artigo 30, § 2º, do Decreto Federal nº 3.100/1999.

É terminantemente proibida a aposição de qualquer elemento que permita a identificação nominal da OSCIP concorrente na documentação do Envelope 2. São considerados elementos vedados de identificação: razão





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



social, nome fantasia, timbre, papel timbrado, logomarca, marca d'água, endereço da sede, telefone, e-mail, número de CNPJ, rubrica, assinatura de dirigentes ou nomes de diretores da entidade.

A constatação de qualquer elemento de identificação nominal ou sinal identificador no corpo do Projeto Técnico ou das planilhas do Envelope 2 implicará a **sumária desclassificação da proponente**, garantindo-se o julgamento cego, imparcial e impessoal pela Comissão Julgadora.

10.2. Da Formação do Projeto Técnico

O Projeto Técnico constante do Envelope 2 deverá atender ao seguinte padrão de apresentação gráfica e formal:

- I. Redigido em língua portuguesa, impresso em papel branco formato A4 (75g/m²), com textos justificados;
- II. Utilização da fonte Arial, cor preta, tamanho 11 pontos, com espaçamento simples entre linhas;
- III. Numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, gravada no canto inferior direito de cada folha;
- IV. Apresentação em folhas soltas, sem encadernação, espirais, presilhas, grampos ou perfurações que identifiquem a proponente;
- V. Cabeçalho contendo exclusivamente o Título do Projeto e o número do certame (Concurso de Projetos nº 001/2026-TP).

Ao entregar os envelopes na sessão pública, a Comissão de Licitação atribuirá à OSCIP proponente uma numeração de ordem alfanumérica e cega (exemplo: OSCIP 01, OSCIP 02, OSCIP 03), registrando em termo separado mantido em sigilo até o término da avaliação dos projetos.

10.3. Da Estrutura Obrigatória do Projeto Técnico

O Projeto Técnico apresentado no Envelope 2 deverá observar obrigatoriamente a seguinte estrutura temática e metodológica:

- I. **Resumo Executivo do Projeto:** síntese das diretrizes e soluções propostas para o Município;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- II. **Caracterização do Projeto:** diagnóstico socioassistencial, educacional, esportivo e sanitário local, justificando as metodologias de atuação (máximo de 5 páginas);
- III. **Objetivos e Metas:** definição pormenorizada dos objetivos gerais e das metas mensuráveis, físicas e temporais (máximo de 5 páginas);
- IV. **Metodologia e Estratégia de Ação:** detalhamento das etapas de trabalho, fluxos assistenciais, atendimento ao público e plano de ação (máximo de 5 páginas);
- V. **Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta:** matriz gráfica de acompanhamento das entregas mensais;
- VI. **Resultados e Impactos Esperados:** mensuração dos impactos sociais e melhorias esperadas no serviço público (máximo de 5 páginas);
- VII. **Planilha de Formação do Custo de Execução:** especificação dos custos diretos das metas e da planilha analítica de custos indiretos de apoio;
- VIII. **Cronograma de Desembolso:** programação financeira mensal ajustada à execução física do projeto.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E SESSÃO PÚBLICA

O julgamento do Concurso de Projetos desdobrar-se-á em fases ordenadas de credenciamento, abertura e análise da Habilitação (Envelope 1), e posterior avaliação e pontuação dos Projetos Técnicos e Propostas Financeiras (Envelope 2) das concorrentes habilitadas.

No dia, hora e local indicados no preâmbulo, a Comissão Especial de Julgamento declarará aberta a sessão pública. Recebidos os envelopes, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes e à abertura do **Envelope 1 (Documentos de Habilitação)**. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das OSCIPs presentes.

Serão inabilitadas as proponentes que não comprovarem as condições estabelecidas no item 9, ressalvadas as diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações já constantes da





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



documentação, vedada a inclusão posterior de requisito material inexistente na data da sessão. As deliberações da Comissão Julgadora observarão o regime especial do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Superada a habilitação, a Comissão efetuará a abertura dos **Envelopes 2 (Projetos Técnicos e Proposta Financeira)** das habilitadas. Os projetos serão rubricados e, mantido o rigoroso anonimato da identificação cega (OSCIP 01, OSCIP 02), serão encaminhados para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para análise, pontuação e valoração do mérito técnico e da capacidade operacional.

Finalizada a avaliação técnica e atribuídas as notas pela Comissão Julgadora, a sessão pública será reaberta para a revelação da identificação das entidades proponentes, promovendo-se a consolidação das notas finais, a classificação e a adjudicação do certame.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA, DOS GRUPOS DE DESPESAS E DA VEDAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Da Proposta Financeira Analítica

A proposta financeira constante do Envelope 2 deverá apresentar o valor global e o detalhamento dos custos necessários à execução das metas, inclusive custos indiretos estritamente necessários e auditoria independente. O valor total proposto não poderá superar R\$ 16.966.021,54, e nenhum custo indireto poderá ser acrescido posteriormente como percentual ou taxa sobre o valor da parceria.

12.2. Da Vedação Absoluta à Taxa de Administração e ao Percentual de Gestão

Em cumprimento à Lei Federal nº 9.790/1999, à Lei Estadual nº 11.082/2020 e às determinações do Parecer Jurídico nº 131/2026, é vedada a inclusão de taxa de administração, taxa de gestão, comissão, margem de lucro institucional ou percentual genérico calculado sobre o valor global do projeto. Somente serão admitidos custos necessários à execução, individualizados, justificáveis e comprováveis.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Todas as despesas financiadas com recursos públicos deverão ter nexos causal comprovado com a execução do objeto do Termo de Parceria, assentando-se em dispêndios reais, identificáveis, analíticos e demonstráveis por documentação fiscal e bancária regular.

12.3. Da Sistemática de Reembolso Analítico Comprovado dos Custos Indiretos

As despesas administrativas, operacionais e institucionais de apoio à gestão do projeto (custos indiretos) prestadas pela estrutura sede da OSCIP (energia, água, internet, telefone, aluguel, assessoria contábil e jurídica, materiais de expediente) somente serão custeadas pelo Município na modalidade de **reembolso analítico comprovado**.

Não haverá pagamento de parcela fixa mensal desvinculada de despesa efetiva. Nos casos em que a OSCIP mantiver outros Termos de Parceria ou contratos com entes públicos ou privados, as despesas administrativas comuns da sua sede deverão ser objeto de **rateio proporcional objetivo**, calculado a partir da proporção do orçamento deste projeto em relação às receitas totais da entidade. O demonstrativo da memória de cálculo do rateio deverá instruir obrigatoriamente a prestação de contas mensal.

12.4. Dos Grupos de Despesas Orçamentárias

As despesas integrantes do orçamento e da prestação de contas do Termo de Parceria serão classificadas nos seguintes **Grupos de Despesas**:

I. **Grupo 1 (CLT)**: compreende o custo com os executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Abrange a remuneração bruta, os encargos sociais e previdenciários (INSS patronal, FGTS, PIS) e o **provisionamento mensal de 1/12 (um doze avos) para o 13º salário e 1/12 para férias acrescidas do terço constitucional**, depositados mensalmente em conta bancária específica do projeto para evitar faturas suplementares anuais. O valor do salário dos profissionais CLT adotará como teto a média praticada na região ou a remuneração paga aos servidores municipais em funções assemelhadas;

II. **Grupo 2 (Pessoa Jurídica)**: compreende os serviços prestados por pessoas jurídicas de direito privado, para execução de ações complementar-assistenciais e especializadas do projeto, contratadas mediante nota





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



fiscal/fatura de acordo com o regulamento próprio de compras da OSCIP e limitadas aos valores vigentes no mercado local;

III. **Grupo 3 (Autônomo):** compreende os profissionais autônomos contratados para prestação de serviços eventuais ou específicos nas áreas do edital, englobando a remuneração do profissional e os encargos previdenciários patronais (INSS Empresa) incidentes sobre o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

IV. **Grupo 4 (Serviços Complementares):** abrange os insumos materiais e serviços operacionais de apoio ao desenvolvimento dos projetos, tais como apoio logístico, aquisição de materiais de consumo, exames laboratoriais, locação de equipamentos, locação de softwares e sistemas, e despesas com viagens e hospedagens, faturadas pelo valor original da despesa sem qualquer acréscimo percentual;

V. **Grupo 5 (Custos Indiretos Necessários):** engloba custos administrativos e operacionais compartilhados ou específicos indispensáveis à execução, inclusive auditoria independente, quando previstos na proposta e no Programa de Trabalho, sujeitos a comprovação documental e memória objetiva de rateio, sempre dentro do valor global máximo da proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

A avaliação e a pontuação dos Projetos Técnicos das concorrentes habilitadas serão realizadas pela Comissão Julgadora mediante critérios previamente definidos, objetivos e impessoais, com pontuação máxima global de 100 (cem) pontos. A visita técnica facultativa não gera pontuação.

A nota final da concorrente resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos Projetos Técnicos apresentados para os eixos do certame. A valoração observará estritamente a planilha de critérios de classificação a seguir:

MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados os projetos apresentados estão de	Totalmente inadequados	() 00
	Parcialmente adequados	() 04
		() 06





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



acordo com as diretrizes do edital	Totalmente adequados	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Números de áreas atendidas nos Projetos	Projetos apresentado OBS: 0 não atende, 05 atende parcialmente, 15 atende completamente.	() 0 () 05 () 15

TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>	PROJETO APRESENTADO	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA C		
D) Quanto às atividades		
PROJETO APRESENTADO		
Não são suficientes para atingir		() 00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



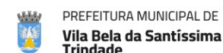
<i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme</i>	os resultados propostos.	
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
	TOTAL DOS PONTOS ÁREA D	
E) Visita Técnica	VISITA TÉCNICA	
<i>* para melhor entendimento do projeto técnico a visita técnica contara ponto (não sendo requisitos de desclassificação)</i>	Não realizou visita técnica	() 00
	Realizou visita técnica	() 05
	TOTAL DOS PONTOS ÁREA E	
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D+E)		

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA	Indicador	Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05
	Acima de 3 anos	





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



		() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05

	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
cc C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 02
	De 31 a 60% dos integrantes com experiência anterior.	() 05
	De 61% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
D) Relacionamento com o Poder Público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	() 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	() 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03anos	() 07
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há mais de 03 anos	() 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



E) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução dos projetos	Não apresentou atestado	() 00
	Apresentou 1 (um) ou mais atestado	() 05
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

Critérios de avaliação da Proposta:

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito Mérito Intrínseco e adequação do Edital + Capacidade Técnica e Operacional da Entidade Capacidade.

Pontuação Máxima por cada Projeto apresentado: 100 (Cem) pontos.

Somar as pontuações de cada projeto apresentado (Assistência Social e Educação) e dividir por 2 para achar a média da pontuação geral.

A OSCIP que fizer a maior soma de pontuações de todos os projetos será declarada vencedora.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.

Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Critérios de avaliação da proposta.

Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

15. DA DEFINITIVIDADE DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

Nos termos do artigo 31, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 3.100/1999, o órgão estatal parceiro não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

As proponentes poderão registrar em ata, durante a sessão, observações, protestos e pedidos de esclarecimento, sem efeito recursal, sem prejuízo do dever de autotutela e correção de erro material antes do julgamento definitivo e dos meios de controle assegurados pelo ordenamento jurídico.

Após o julgamento definitivo, a Comissão apresentará publicamente o resultado e indicará os aprovados, seguindo-se a homologação e a celebração do Termo de Parceria pela ordem de classificação, observada a legislação aplicável.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Apresentado publicamente o resultado definitivo pela Comissão Julgadora, o órgão estatal parceiro procederá à homologação e convocará a primeira classificada para a celebração do Termo de Parceria, observada a ordem de classificação e as providências de formalização exigidas neste Edital.

O não comparecimento da adjudicatária convocada para a assinatura do Termo de Parceria no prazo estipulado implicará a perda do direito à celebração do ajuste e a aplicação das sanções administrativas estipuladas neste edital, facultado ao Município convocar a participante remanescente, respeitada a ordem de classificação.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Para a lavratura e assinatura do Termo de Parceria, a OSCIP vencedora deverá apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias da convocação, o comprovante de abertura de **conta bancária específica e exclusiva**, aberta em instituição financeira indicada pelo Parceiro Público, destinada à movimentação única dos recursos da parceria, conforme exige o artigo 14 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Antes do julgamento definitivo, a Administração poderá exercer autotutela para sanar ilegalidades ou erros materiais, mediante motivação e preservação da isonomia. Após o anúncio público do resultado, observar-se-á o artigo 31, § 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.100/1999, inclusive quanto à vedação de anulação ou suspensão administrativa do resultado e de celebração de outro Termo de Parceria com o mesmo objeto antes da finalização do processo iniciado pelo concurso.

17. DO REPASSE DE RECURSOS, MONITORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Da Liberação de Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Parceria serão liberados em conta bancária específica de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, dentro do valor global máximo e mediante comprovação da execução física e financeira exigível. A unidade “profissional/mês” é referência de dimensionamento/custeio e não constitui, isoladamente, fato gerador de repasse.

No caso de a OSCIP não apresentar a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e sociais (FGTS) relativas à folha de pagamento do mês anterior, o Município reterá o repasse da parcela subsequente até a regularização documental.

17.2. Da Governança, Gestão e Comissão de Avaliação e Monitoramento

A execução do objeto do Termo de Parceria será fiscalizada e monitorada pelos seguintes agentes e órgãos colegiados:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



I. Gestor e Fiscais da Parceria: servidores formalmente designados para acompanhar sistematicamente o Programa de Trabalho, verificar metas, produtos, documentos e evidências e registrar ocorrências, sem exercer direção funcional, poder disciplinar ou comando ordinário sobre trabalhadores da OSCIP; as determinações corretivas serão dirigidas ao preposto da entidade.

II. Comissão de Avaliação: colegiado constituído para monitoramento e avaliação dos resultados, composto por 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, 1 (um) representante da OSCIP e 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

III. **Conselhos Municipais de Políticas Públicas:** atuarão na fiscalização e no controle social da parceria nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, recebendo os relatórios de execução física e financeira.

17.3. Do Regulamento Próprio de Compras e Contratações

A OSCIP parceira fará publicar na imprensa oficial e no seu sítio eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Parceria, **regulamento próprio** contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e aquisição de bens e equipamentos com recursos do Termo de Parceria. O regulamento deverá obrigatoriamente observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, exigindo cotação prévia de preços de mercado.

17.4. Da Prestação de Contas Mensal e Anual e Auditoria Independente

A OSCIP prestará contas mensalmente dos recursos financeiros repassados, apresentando até o quinto dia do mês subsequente o Relatório de Execução Física e Financeira acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Relatório circunstanciado de execução das atividades, contendo o comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados;
- II. Demonstrativo integral da receita e da despesa realizada, assinado pelo profissional de contabilidade e pelo representante legal da OSCIP;
- III. Extrato bancário completo e conciliação bancária da conta específica do projeto;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- IV. Notas fiscais, recibos, folhas de pagamento de pessoal e comprovantes bancários dos pagamentos dos custos diretos e indiretos;
- V. Memória de cálculo e demonstrativo objetivo do rateio proporcional das despesas administrativas e operacionais comuns mantidas pela sede da OSCIP;
- VI. Guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS/GFIP) emitidas de forma individualizada para a equipe alocada no projeto.

A prestação de contas anual observará os prazos e documentos previstos na legislação aplicável. Considerando que o valor global do Termo de Parceria supera R\$ 600.000,00, a OSCIP deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos por pessoa física ou jurídica habilitada perante o Conselho Regional de Contabilidade, devendo o custo da auditoria integrar o orçamento global do projeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do Termo de Parceria, a aplicação irregular de recursos, a inexecução injustificada de metas, a prestação de declarações falsas ou a prestação de contas irregular poderão ensejar, conforme a gravidade e mediante processo com contraditório e ampla defesa, notificação para saneamento, glosa ou restituição de valores, suspensão cautelar de repasses quando necessária à proteção do erário, rescisão do Termo de Parceria e comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

Antes da adoção de medida definitiva desfavorável, a OSCIP será formalmente notificada para apresentar defesa e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo medida cautelar urgente devidamente motivada, assegurada manifestação subsequente.

A instrução será concluída por relatório fundamentado e submetida à autoridade competente, com análise jurídica prévia quando cabível.

19. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A liberação periódica dos recursos à OSCIP observará o cronograma de desembolso do Programa de Trabalho, mediante Relatório de Execução Física e Financeira e documentação comprobatória atestada pelo Gestor do Termo de Parceria e submetida ao controle previsto neste Edital.

Os custos de pessoal poderão ser reprogramados, mediante demonstração analítica e prévia aprovação do Parceiro Público, quando decorrentes de alteração do salário mínimo, piso profissional legal, convenção ou acordo coletivo, dissídio ou outra obrigação normativa aplicável, vedada vinculação automática à política remuneratória dos servidores municipais.

Os demais custos permanecerão sujeitos aos valores de referência e ao teto global da proposta. Eventual reprogramação dependerá de justificativa, comprovação de alteração efetiva de custos, compatibilidade com o Programa de Trabalho, disponibilidade orçamentária e formalização adequada, sem gerar direito automático a reajuste.

Ocorrendo variações imprevisíveis e extraordinárias nos custos dos insumos por fatores conjunturais, a OSCIP poderá requerer a recomposição extraordinária de custos, instruída com demonstração analítica das alterações de preços de mercado, submetida à deliberação da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral.

20. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria extinguir-se-á pelo término do seu prazo de vigência ou será rescindido amigável ou administrativamente, mediante notificação formal com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, nas seguintes situações jurídicas:

- I. Por acordo amigável entre os partícipes, reduzido a termo e precedido de autorização fundamentada;
- II. Unilateralmente pelo Município, caso a OSCIP descumpra qualquer cláusula ou meta do Programa de Trabalho;
- III. Unilateralmente pelo Município, caso a entidade perca a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público perante o Ministério da Justiça;
- IV. Por iniciativa motivada do Parceiro Público, nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo Termo de Parceria. Na extinção, somente poderão ser reconhecidas despesas regularmente executadas e obrigações





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



previamente assumidas e comprovadas no âmbito do Programa de Trabalho, observada a prestação de contas e a devolução dos saldos públicos remanescentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS INTEGRANTES

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Julgamento com apoio técnico do Departamento de Licitações e orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, aplicando-se as normas legais pertinentes.

Integram o presente Edital de Concurso de Projetos nº 001/2026-TP, para todos os fins de direito e como se nele estivessem transcritos, os seguintes **10 (dez) Anexos autônomos**:

- I. Anexo I - Termo de Referência nº 001/2026-TP;
- II. Anexo II - Minuta do Termo de Parceria;
- III. Anexo III - Termo de Credenciamento;
- IV. Anexo IV - Termo de Ciência do Regime de Julgamento;
- V. Anexo V - Declaração de Ausência de Impedimentos e Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. Anexo VI - Matriz de Capacidade Operacional, Perfis Técnicos e Composição Referencial de Custos dos Eixos I a IV;
- VII. Anexo VII - Planilha de Composição dos Custos Operacionais e Administrativos Indiretos;
- VIII. Anexo VIII - Modelo de Proposta Financeira Analítica (Envelope 2 - sem identificação);
- IX. Anexo IX - Declaração de Concordância com as Condições do Edital e do Termo de Referência;
- X. Anexo X - Atestado de Visita Técnica e Declaração de Responsabilidade.

Vila Bela da Santíssima Trindade MT, 25 de agosto de 2026.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento
Portaria Municipal nº 901/2026

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026-TP

INSTRUMENTO SELETIVO: CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE OSCIP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PARCERIA E DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no âmbito do Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, para a celebração de Termo de Parceria em cooperação com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. A parceria destina-se ao fomento e à execução de projetos e programas finalísticos de interesse público, voltados ao desenvolvimento de ações de assistência social, esporte e lazer, apoio pedagógico, desenvolvimento infantil e nutrição escolar, bem como ações assistenciais e especializadas de saúde.

A execução da parceria observará rigorosamente as diretrizes e os limites fixados no Estudo Técnico Preliminar retificado e no Parecer Jurídico nº 131/2026 da Procuradoria-Geral do Município. O





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Termo de Parceria fica adstrito às atividades finalísticas compatíveis com o artigo 3º da Lei Federal nº 9.790/1999, com a Lei Estadual nº 11.082/2020 e com as demais disposições aplicáveis, sendo vedada a utilização deste instrumento para simples disponibilização de postos de trabalho, intermediação de mão de obra ou substituição de servidores públicos.

Os projetos finalísticos abrangidos por este Termo de Referência estão organizados por eixos temáticos e linhas de entregas mensuráveis, conforme especificado a seguir.

1.1. Da Natureza dos Perfis Técnicos, Funções Operacionais e Dimensionamento da Equipe

Os perfis técnicos, especialidades profissionais, funções operacionais, quantitativos referenciais, regimes de contratação e respectivos custos constantes da Matriz Orçamentária constituem elementos de dimensionamento da capacidade operacional necessária à execução do Programa de Trabalho e de composição analítica do orçamento da parceria, não se confundindo com cargos, empregos ou postos de trabalho pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal.

A indicação desses perfis atende à necessidade de demonstração da capacidade técnico-operacional do projeto e ao dever de detalhamento das despesas de pessoal, remunerações e serviços indispensáveis à execução da parceria, nos termos do artigo 10, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.790/1999 e da legislação estadual aplicável.

Os quantitativos previstos na matriz representam **capacidade operacional referencial mínima estimada** para o cumprimento das metas pactuadas, cabendo exclusivamente à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público selecionar, contratar, organizar, coordenar, supervisionar, remunerar, substituir e exercer o poder disciplinar sobre os profissionais empregados ou contratados para a execução do Programa de Trabalho.

A Administração Municipal não realizará seleção individual de profissionais, não determinará contratação ou demissão de pessoa específica, não estabelecerá escala individual de trabalho, não concederá férias ou folgas, não aplicará advertências ou sanções trabalhistas e não expedirá ordens diretamente aos integrantes das equipes da entidade parceira.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Toda comunicação operacional da Administração relacionada à execução do objeto será dirigida ao representante legal, coordenador técnico ou preposto formalmente indicado pela OSCIP, cabendo exclusivamente à entidade transformar as orientações relacionadas às metas e aos resultados do projeto em comandos internos à sua equipe.

A eventual exigência municipal de comprovação de formação acadêmica, habilitação profissional, registro em conselho de classe, cursos especializados ou experiência mínima terá natureza de verificação da qualificação técnico-operacional necessária ao objeto e não implicará interferência na escolha ou gestão dos trabalhadores.

A execução física será aferida prioritariamente mediante produtos, atendimentos, procedimentos, atividades, cobertura operacional, metas, indicadores de desempenho e demais evidências definidas neste Termo de Referência e no Programa de Trabalho.

A expressão “profissional/mês”, quando utilizada na Matriz Orçamentária, possui finalidade exclusivamente referencial para o dimensionamento da capacidade operacional e a composição dos custos do Programa de Trabalho, não constituindo, por si só, unidade autônoma de medição do objeto, direito a repasse pela mera presença do profissional ou disponibilização de posto de trabalho à Administração.

1.2. Eixo I: Projetos Socioassistenciais e de Proteção Social

O Eixo I compreende a execução de projetos finalísticos de apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos comunitários, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. O projeto contempla o atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante ações multidisciplinares dirigidas e mensuráveis por relatórios de acompanhamento, intervenções técnicas e diagnósticos sociais concluídos.

A capacidade operacional e a estimativa de custos para a execução do projeto socioassistencial estão dimensionadas na seguinte estrutura metodológica:

1. **Modalidade de Execução:** Projeto finalístico de atendimento psicossocial e gestão de programas de proteção social básica e especial.
2. **Perfis Técnicos e Operacionais de Referência:** Psicólogos, profissionais de apoio administrativo do projeto e profissional de controle administrativo, dimensionados na





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Matriz Orçamentária como recursos operacionais necessários à execução, organização, registro, acompanhamento e monitoramento das ações socioassistenciais.

3. **Unidade de Medição e Aceite:** Atendimentos técnicos individuais e em grupo, diagnósticos socioassistenciais e relatórios de acompanhamento aprovados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.
4. **Estimativa Mensal de Entregas:** 100 atendimentos individuais ou familiares e 20 relatórios técnicos e diagnósticos socioassistenciais elaborados.
5. **Vinculação das funções de apoio aos resultados:** os profissionais de apoio administrativo e controle administrativo atuarão exclusivamente na organização documental do projeto, cadastramento e atualização dos registros dos beneficiários, consolidação das evidências das atividades realizadas, agendamento das ações, organização dos relatórios, alimentação dos controles internos do Programa de Trabalho e apoio ao monitoramento das metas, vedada sua utilização para suprimento genérico de rotinas administrativas ordinárias da Prefeitura.

1.3. Eixo II: Projetos de Esporte, Lazer e Inclusão Social

O Eixo II compreende o fomento e a execução do Programa de Iniciação Esportiva e Lazer Comunitário, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O projeto visa à promoção da cidadania, saúde e integração comunitária por meio de turmas regulares, oficinas e treinos esportivos nas modalidades de futebol de campo, futsal, handebol e voleibol.

A estrutura técnica do projeto de esporte e lazer organiza-se nos seguintes parâmetros:

1. Modalidade de Execução: Programa finalístico continuado de escolinhas e oficinas esportivas sociais.
2. **Perfis Técnicos de Referência:** equipe de instrutores composta por profissionais responsáveis pelas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol, acompanhada de suporte técnico de auxiliar de instrução, dimensionada de forma referencial para assegurar a capacidade operacional necessária à execução das turmas, oficinas e atividades previstas no Programa de Trabalho.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



3. Unidade de Medição e Aceite: Sessões e treinos esportivos realizados com lista de frequência e relatórios mensais de execução das turmas.
4. Estimativa Mensal de Entregas: 160 sessões de treinos esportivos e oficinas concluídas, atendendo ao público-alvo cadastrado.

1.4. Eixo III: Projetos Educacionais, Apoio Pedagógico e Nutrição Escolar

O Eixo III contempla o fomento e a execução de ações suplementares de apoio pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento infantil e suporte à alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A estrutura metodológica e operacional das ações educacionais compreende os seguintes parâmetros:

1. Modalidade de Execução: Projetos finalísticos de suporte ao desenvolvimento infantil, acompanhamento pedagógico e garantia da segurança alimentar escolar.
2. **Perfis Técnicos e Operacionais de Referência:** Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, agentes de manipulação de alimentos/merendeiras, profissionais de suporte à higienização e conservação dos ambientes vinculados ao projeto, profissionais de manutenção predial, profissionais responsáveis pelo transporte escolar das atividades integrantes do Programa de Trabalho e profissionais de controle e proteção dos ambientes de execução, todos dimensionados como capacidade operacional de referência necessária à continuidade e segurança das ações educacionais.
3. Unidade de Medição e Aceite: Turmas infantis acompanhadas, oficinas lúdico-pedagógicas realizadas, refeições escolares preparadas/servidas e relatórios de acompanhamento aprovados.
4. Estimativa Mensal de Entregas: Atendimento pedagógico continuado em até 30 turmas de educação infantil e distribuição de refeições diárias no ambiente escolar.
5. Integração dos recursos operacionais ao projeto educacional: as funções de higienização e conservação, manutenção predial, transporte escolar e controle/proteção dos ambientes permanecem vinculadas às condições materiais necessárias à execução integrada do Programa de Trabalho, sem constituir objetos autônomos de fornecimento de mão de obra.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- e.1) Higienização e conservação: aferição por registros e checklists das condições sanitárias e de utilização dos ambientes efetivamente abrangidos pelas ações do projeto.
- e.2) Manutenção predial: aferição pelas intervenções preventivas e corretivas efetivamente realizadas nos ambientes vinculados ao Programa de Trabalho, acompanhadas de registro da ocorrência, providência executada e aceite do resultado.
- e.3) Transporte escolar: aferição pelas rotas e deslocamentos efetivamente realizados no âmbito das ações educacionais, mediante registros de viagem, quilometragem e demais evidências pertinentes.
- e.4) Controle e proteção dos ambientes: aferição pela cobertura dos espaços e períodos vinculados às ações educacionais, registros de ocorrências e cumprimento dos protocolos de acesso e proteção aplicáveis.

1.5. Eixo IV: Projetos de Assistência à Saúde e Exames Especializados

O Eixo IV contempla ações complementar-assistenciais de saúde, combinando capacidade assistencial continuada, estrutura operacional instrumental e produção especializada mensurável, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e às metas definidas no Programa de Trabalho.

1.5.1. Capacidade Assistencial Continuada

A capacidade operacional de referência compreende, conforme a Matriz Orçamentária, profissionais médicos clínicos gerais, médico responsável técnico, psiquiatria infantil, saúde mental, enfermagem, farmácia/bioquímica, fonoaudiologia, medicina veterinária vinculada às ações sanitárias pertinentes, fisioterapia, psicologia, biomedicina, nutrição, técnicos de enfermagem, técnicos de higiene bucal, atendentes de saúde e de farmácia, além dos demais perfis expressamente discriminados na matriz.

A execução dessas ações será aferida pela produção assistencial e pelos registros compatíveis com cada atividade, incluindo atendimentos, procedimentos, cobertura assistencial, prontuários, relatórios e cumprimento dos protocolos aplicáveis. A capacidade operacional mínima constitui requisito instrumental e não substitui a demonstração dos resultados efetivamente alcançados.





1.5.2. Estrutura Operacional Instrumental às Ações de Saúde

Integram o Programa de Trabalho, como recursos instrumentais vinculados à continuidade das ações assistenciais, os perfis de manutenção e limpeza, manutenção predial, motorista, motorista de ambulância na zona rural, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo, nos quantitativos e valores definidos na Matriz Orçamentária.

A aferição desses componentes observará evidências objetivas de execução vinculadas ao projeto, tais como condições sanitárias dos ambientes, intervenções de manutenção concluídas, deslocamentos e transportes sanitários realizados, registros de apoio operacional, agendamentos, controles e documentação assistencial. É vedada a utilização desses recursos para rotinas estranhas ao Programa de Trabalho.

1.5.3. Consultas, Exames, Procedimentos Especializados e Plantões

As consultas, exames, procedimentos médicos e odontológicos, próteses e plantões cuja natureza permita mensuração unitária serão aferidos pela produção efetivamente realizada, observados os quantitativos máximos, unidades e valores de referência constantes da Matriz Orçamentária do item 10.4 e do Anexo VI do Edital.

Não haverá reconhecimento de produção não realizada. A comprovação observará prontuários, laudos, registros assistenciais, sistemas de regulação ou produção e demais evidências compatíveis com a natureza do procedimento, preservadas as normas de sigilo e proteção de dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PARCERIA

O planejamento estratégico do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade estabelece a promoção do bem-estar social, da saúde e do desenvolvimento humano como prioridades da gestão pública. Contudo, a elevada demanda por serviços públicos sociais e assistenciais requer o fortalecimento da capacidade de resposta estatal por meio da cooperação com o terceiro setor.

A justificativa da celebração do Termo de Parceria assenta-se na necessidade de obter a expertise metodológica e operacional de entidades sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP. A atuação parceira





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



visa ao enriquecimento das ações públicas e à garantia de atendimento digno e eficiente aos munícipes, mediante o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O presente instrumento atende ao reexame jurídico efetuado pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico nº 131/2026 e à reestruturação promovida no Estudo Técnico Preliminar. A modelagem anterior do certame incorria em inconsistências jurídicas graves ao mesclar finalidades fomento-cooperativas com fornecimento de mão de obra e ao estabelecer limites percentuais para custos administrativos que se aproximavam de taxa de administração.

Nos termos da legislação aplicável e da orientação dos órgãos de controle, a parceria não pode servir de atalho para o suprimento de vagas permanentes do quadro de pessoal ou para a terceirização de mão de obra. O Tribunal de Contas da União possui jurisprudência firme quanto à nulidade de termos de parceria que desviam a finalidade institucional para a simples intermediação de trabalhadores.

A necessidade pública que justifica este certame vincula-se exclusivamente à obtenção de resultados socioassistenciais, esportivos, educacionais e de saúde complementar, sob a inteira responsabilidade técnica e gerencial da OSCIP, mediante metas e indicadores auditáveis, afastada a mera alocação de trabalhadores à disposição da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

A solução adotada consiste na seleção pública e impessoal de OSCIP, mediante Concurso de Projetos, para firmar Termo de Parceria disciplinado pela Lei Federal nº 9.790/1999 e pelo Decreto Federal nº 3.100/1999. O ciclo de vida do objeto abrange a elaboração do projeto técnico, a pactuação do Programa de Trabalho, a mobilização autônoma de recursos pela parceira, a execução física monitorada e a prestação de contas analítica.

As entidades proponentes serão avaliadas por comissão especial de julgamento, com base em critérios objetivos de pontuação que examinam o mérito intrínseco do projeto, a adequação orçamentária, a capacidade técnica e a proposta de custos operacionais e administrativos analíticos.

Conforme determinado no Parecer Jurídico nº 131/2026 e no ETP, foi completamente eliminada a cobrança de taxa de administração em percentual fixo de 15% sobre o valor global. As despesas





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



administrativas e operacionais somente serão ressarcidas se forem analíticas, comprovadas, indispensáveis e vinculadas diretamente à execução do objeto.

A avaliação e a classificação das propostas técnicas observarão a planilha de pontuação abaixo detalhada, com pontuação máxima total de 100 (cem) pontos:

Tópico de Avaliação	Indicadores de Desempenho e Critérios Objetivos	Pontuação Máxima
I. Mérito Intrínseco e Adequação - A) Meios e Métodos Utilizados	Coerência, clareza e adequação da metodologia às diretrizes do edital e do Termo de Referência.	10 pontos
I. Mérito Intrínseco e Adequação - B) Abrangência dos Eixos	Integração coerente dos quatro eixos: Assistência Social, Esporte e Lazer, Educação e Saúde.	15 pontos
I. Mérito Intrínseco e Adequação - C) Metas, Indicadores e Cronograma	Coerência entre metas mensuráveis, indicadores, fontes de evidência e cronograma de execução.	10 pontos
I. Mérito Intrínseco e Adequação - D) Detalhamento das Atividades	Descrição das etapas, fluxos, rotinas de atendimento, produtos e mecanismos de controle.	10 pontos
I. Mérito Intrínseco e Adequação - E) Relação entre Meios, Custos e Resultados	Compatibilidade dos custos com os meios propostos e resultados esperados, dentro do teto global.	5 pontos
II. Capacidade Técnica e Operacional - A) Capacidade Operacional	Estrutura de gestão e capacidade de mobilização dos recursos necessários aos quatro eixos.	10 pontos
II. Capacidade Técnica e Operacional - B) Gestão de Equipes e Processos	Metodologia de coordenação, supervisão, substituição e controle interno dos recursos humanos e operacionais.	10 pontos
II. Capacidade Técnica e Operacional - C) Qualificação da Equipe de Gestão	Experiência e qualificação dos responsáveis técnicos e de coordenação indicados de forma não identificadora no projeto.	10 pontos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



II. Capacidade Técnica e Operacional - D) Experiência em Projetos Similares	Experiência comprovada em projetos ou parcerias de natureza compatível com os eixos do objeto.	15 pontos
II. Capacidade Técnica e Operacional - E) Atestados de Capacidade	Atestados válidos e compatíveis com o objeto, sem exigência de experiência local.	5 pontos

A pontuação final da concorrente resultará do somatório simples dos pontos obtidos em cada um dos itens da planilha de avaliação. A proposta que apresentar qualquer elemento de identificação nominal da OSCIP no Envelope 2 será sumariamente desclassificada, de modo a garantir o sigilo e a impessoalidade da apreciação do projeto técnico.

4. REQUISITOS DA PARCERIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A celebração e a execução do Termo de Parceria exigem o cumprimento irrestrito das condições regulamentares estabelecidas pela legislação de regência e pelas cláusulas editalícias.

4.1. Vedações Absolutas

Fica expressamente proibida a inclusão, no orçamento do projeto ou na prestação de contas, de rubricas destinadas ao pagamento de taxa de administração, teto percentual de gestão ou margem de lucro em favor da OSCIP. Toda despesa administrativa ou operacional de apoio deve ser demonstrada de forma analítica, comprovando-se o nexo causal com o projeto.

É vedada a utilização do Termo de Parceria para a contratação ou intermediação de mão de obra para a Administração Municipal. A OSCIP selecionará, contratará, remunerará e dirigirá sua equipe de trabalho sob sua exclusiva responsabilidade, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício, pessoalidade ou subordinação direta com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

4.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A OSCIP parceira obriga-se a cumprir rigorosamente as seguintes disposições institucionais e operacionais:

- a) Executar o Programa de Trabalho aprovado, zelando pela qualidade, eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos recebidos.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, gestão e pagamento da equipe de trabalho necessária à execução do projeto, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- c) Publicar extrato do relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria na imprensa oficial do Município, em observância ao artigo 18 do Decreto Federal nº 3.100/1999.
- d) Publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do Termo de Parceria, o regulamento próprio de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos públicos, remetendo cópia ao Município e disponibilizando-o também em seu sítio eletrônico.
- e) Movimentar os recursos financeiros da parceria em conta bancária específica e exclusiva aberta em instituição financeira indicada pelo Município.
- f) Submeter a aplicação dos recursos da parceria à auditoria independente, obrigatória em razão de o valor global superar R\$ 600.000,00, realizada por pessoa física ou jurídica habilitada perante o Conselho Regional de Contabilidade, devendo o respectivo custo integrar o orçamento global do projeto.
- g) Prestar contas mensalmente dos custos diretos e das despesas administrativas e operacionais incorridas, instruindo a prestação de contas com os comprovantes fiscais e bancários que atestem o efetivo pagamento.

4.3. Obrigações do Parceiro Público Municipal

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade assume as seguintes obrigações no âmbito do ajuste:

- a) Emitir a competente Ordem de Serviço autorizando o início das atividades aprovadas no Programa de Trabalho.
- b) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar formalmente a execução do Termo de Parceria e os resultados alcançados, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e do Gestor da Parceria.
- c) Efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso aprovado e condicionado à comprovação do cumprimento das metas mensais.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- d) Publicar o extrato do Termo de Parceria, de seus aditivos e apostilamentos na imprensa oficial no prazo máximo de 15 dias após a assinatura.
- e) Fornecer aos Conselhos de Políticas Públicas correspondentes os elementos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução da parceria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PROGRAMA DE TRABALHO

A execução das ações objeto do Termo de Parceria reger-se-á pela dinâmica do Programa de Trabalho detalhado, cujas metas e cronogramas serão vinculados aos resultados sociais esperados.

A OSCIP vencedora terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação formal, para assinar o Termo de Parceria e apresentar o comprovante de abertura da conta bancária específica.

O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitida prorrogação somente mediante instrumento formal, justificativa técnica, avaliação satisfatória dos resultados, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância das hipóteses e requisitos previstos na legislação aplicável, sem prorrogação automática.

A execução física desdobrar-se-á em rotinas de atendimento, ciclos assistenciais e cronogramas de entrega específicos por eixo setorial:

1. No Eixo I (Assistência Social): recepção dos usuários, diagnósticos socioassistenciais, atendimentos psicossociais individuais e comunitários, com emissão de relatórios mensais de acompanhamento e frequência dos beneficiários.
2. No Eixo II (Esporte e Lazer): realização de treinos, aulas práticas e oficinas esportivas sociais de futebol, futsal, handebol e vôlei, nos ginásios e quadras municipais, com controle de presença de alunos e relatórios mensais de atividades.
3. No Eixo III (Educação): execução integrada das ações de desenvolvimento infantil, alimentação escolar e dos recursos operacionais vinculados às condições de salubridade, funcionamento, transporte e proteção dos ambientes abrangidos pelo Programa de Trabalho, com aferição pelos produtos e evidências correspondentes.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



4. No Eixo IV (Saúde): execução de ações assistenciais continuadas, apoio operacional diretamente vinculado ao projeto e produção de consultas, exames, procedimentos e plantões, aferidos conforme a natureza de cada entrega e os indicadores definidos no Programa de Trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O acompanhamento e o controle da execução do Termo de Parceria serão realizados pelo órgão público da área correspondente, pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Avaliação, esta composta por dois membros do Poder Executivo Municipal, um representante da OSCIP e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver, sem prejuízo do controle social exercido pelos Conselhos competentes.

A fiscalização técnica incidirá sobre o objeto, as metas, os produtos e a qualidade das entregas. As determinações corretivas serão dirigidas ao coordenador ou preposto formalmente indicado pela OSCIP, vedado aos agentes municipais exercer direção funcional, poder disciplinar ou comando ordinário sobre os profissionais mobilizados pela entidade.

A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais alocados pela OSCIP no projeto. A comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e tributos incidentes constitui requisito indispensável para a liberação das parcelas financeiras mensais.

Compete ao Gestor do Termo de Parceria coordenar o processo de acompanhamento, consolidar os relatórios da fiscalização técnica e administrativa, emitir o atesto de cumprimento de obrigações e encaminhar a documentação para a liquidação e liberação dos recursos.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá relatórios bimestrais conclusivos sobre o desempenho da OSCIP, examinando a eficácia, a eficiência e a qualidade das entregas pactuadas, conforme exigido pela Lei Estadual nº 11.082/2020.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REEMBOLSO ANALÍTICO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A liberação dos recursos financeiros destinados à execução do Termo de Parceria observará o cronograma de desembolso aprovado, o limite global do ajuste e a comprovação da execução das metas e condições pactuadas. A mera presença ou disponibilização de profissional não constitui, isoladamente, fato gerador de repasse.

A cada 30 dias de execução, a OSCIP apresentará o Relatório Mensal de Execução Física e Financeira, acompanhado das notas fiscais, extratos bancários da conta específica, folhas de pagamento da equipe do projeto e comprovantes dos recolhimentos sociais e tributários.

Os custos administrativos e operacionais indiretos necessários à execução serão admitidos somente quando previstos na proposta e no Programa de Trabalho, efetivamente incorridos, documentalmente comprovados e submetidos a memória objetiva de rateio quando compartilhados, vedada taxa de administração, margem percentual automática ou acréscimo ao valor global máximo do certame.

A prestação de contas deverá permitir rastreabilidade integral entre a despesa, o documento comprobatório, o pagamento bancário e a meta ou atividade a que se vincula, observando-se as determinações do Parecer Jurídico nº 131/2026.

Em caso de a OSCIP manter outros termos de parceria com entes públicos, os custos indiretos comuns e compartilhados de sua estrutura sede (energia, telefone, internet, assessoria contábil) deverão ser objeto de rateio proporcional estritamente demonstrado na prestação de contas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do Termo de Parceria, a aplicação irregular de recursos, a inexecução injustificada de metas ou a prestação de contas irregular poderão ensejar, conforme a gravidade e mediante processo com contraditório e ampla defesa, notificação para saneamento, glosa ou restituição de valores, suspensão cautelar de repasses quando necessária à proteção do erário, rescisão do Termo de Parceria e comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

Antes da adoção de medida definitiva desfavorável, a OSCIP será formalmente notificada para apresentar defesa e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo providência cautelar urgente devidamente motivada, assegurada posterior manifestação. A decisão será fundamentada pela autoridade competente, com prévia análise jurídica quando cabível.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSCIP

A seleção da OSCIP parceira realizar-se-á mediante Concurso de Projetos, em sessão pública, assegurando-se ampla competitividade, transparência e igualdade de condições entre as concorrentes.

9.1. Condições de Participação e Impedimentos

Poderão participar do certame as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam qualificação válida como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, e cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com os eixos do edital.

Estão impedidas de participar as entidades que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Entidades que tenham perdido a qualificação de OSCIP ou estejam com processo de qualificação suspenso.
- b) Entidades que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública de qualquer esfera federativa.
- c) Entidades inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos federais, estaduais ou municipais.
- d) Entidades cujos dirigentes ou representantes se encontrem em situação de impedimento ou conflito de interesses legalmente caracterizada em relação à seleção, celebração, gestão ou fiscalização da parceria.
- e) Entidades reunidas sob a forma de consórcio.

9.2. Apresentação dos Envelopes e Habilitação

As proponentes entregarão à Comissão Especial de Julgamento dois envelopes distintos, lacrados e rubricados:

- a) Envelope 1: Documentos para Habilitação e Comprovação Técnica.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



b) Envelope 2: Projeto Técnico e Proposta Financeira Analítica.

O Envelope 1 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica: estatuto social registrado, ata de eleição e posse da diretoria atual, certificado de qualificação como OSCIP emitido pelo Ministério da Justiça e RG/CPF dos dirigentes.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ, certidão de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CNDT trabalhista e CRF do FGTS.
- c) Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado demonstrando a execução prévia de projetos de porte compatível, e declaração de equipe técnica disponível.
- d) Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por profissional habilitado, suficientes para demonstrar regularidade contábil e capacidade de execução do projeto, facultada à Comissão a realização de diligências para esclarecimento de inconsistências, sem exigência de patrimônio líquido mínimo calculado por percentual do valor global do certame.

O Envelope 2 conterá o Projeto Técnico e a Proposta Financeira sem qualquer logomarca, timbre, assinatura ou marca que permita a identificação nominal da OSCIP, garantindo-se o julgamento cego e impessoal pela Comissão Julgadora.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CAPACIDADE OPERACIONAL

O valor teto anual estimado para a execução das ações finalísticas do Termo de Parceria está fundamentado na matriz orçamentária por eixos, ajustada pela exclusão das atividades-meio ordinárias promovida pelo ETP retificado.

A composição do valor máximo global das metas assistenciais, educacionais e de saúde por secretarias participantes demonstra-se a seguir:

10.1. Eixo I: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

A estimativa orçamentária anual para as ações finalísticas socioassistenciais do Eixo I organiza-se no seguinte demonstrativo de custos:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



10.1. Eixo I: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

A estimativa orçamentária anual para as ações finalísticas socioassistenciais do Eixo I organiza-se no seguinte demonstrativo de custos:

Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qtd	Custo Unitário de Referência	Total Mensal	Total Anual
Serv. de Apoio - Psicólogo	PJ - profissional/mês	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
Serv. de Apoio - Administrativo I	PJ - profissional/mês	2	R\$ 3.847,53	R\$ 7.695,06	R\$ 92.340,72
Serv. de Apoio - Coordenação de Controle Administrativo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.365,50	R\$ 6.365,50	R\$ 76.386,00
SUBTOTAL EIXO I	Assistência Social	5	-	R\$ 33.060,56	R\$ 396.726,72





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



10.2. Eixo II: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

A estimativa orçamentária anual do programa de iniciação esportiva e lazer comunitário do Eixo II detalha-se na estrutura abaixo:

Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qt d.	Custo Unitário de Referência	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Instrutor Esportivo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	R\$ 41.976,00
Instrutor de Futebol de Campo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor de Futsal	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor de Handebol	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor	PJ -	1	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



de Vôlei	profissional/mês		6.042,00	6.042,00	72.504,00
SUBTOT AL EIXO II	Esporte e Lazer	5	-	R\$ 27.666,00	R\$ 331.992,00

10.3. Eixo III: Secretaria Municipal de Educação

A estimativa orçamentária anual para os projetos de apoio pedagógico, desenvolvimento infantil e nutrição escolar do Eixo III detalha-se na estrutura abaixo:

Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qtd.	Custo Unitário / Referência	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40h	CLT - profissional/mês	30	R\$ 4.193,00	R\$ 125.790,00	R\$ 1.509.480,00
Merendeira - 40h	CLT - profissional/mês	6	R\$ 4.193,00	R\$ 25.158,00	R\$ 301.896,00
Serv. de Apoio - Manutenção e Limpeza	PJ - profissional/mês	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Serv. de Apoio - Manutenção	PJ - profissional/mês	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Predial					
Serv. de Apoio - Motorista Escolar	PJ - profissional/mês	6	R\$ 5.200,20	R\$ 31.201,20	R\$ 374.414,40
Serv. de Apoio - Agente de Vigilância	PJ - profissional/mês	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
SUBTOTAL EIXO III	Educação	59	-	R\$ 244.249,20	R\$ 2.930.990,40

10.4. Eixo IV: Secretaria Municipal de Saúde

A estimativa orçamentária do Eixo IV contempla a equipe assistencial e o bloco de consultas, exames e procedimentos complementar-assistenciais de saúde:

Perfil / Serviço / Procedimento	Regime / Unidade	Qtd. / Meta Mensal	Custo Unitário de Referência	Total Mensal	Total Anual
Médico Clínico Geral	PJ - profissional/mês	4	R\$ 21.500,10	R\$ 86.000,40	R\$ 1.032.004,80
Médico Psiquiatria	PJ - profissional/mês	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Infantil	mês		00,0 0	0,00	0,00
Médico Responsável Técnico (RT)	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 10.0 00,2 0	R\$ 10.00 0,20	R\$ 120.00 2,40
Médico Especializado em Saúde Mental - 30h	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 20.7 00,0 0	R\$ 20.70 0,00	R\$ 248.40 0,00
Médico Psiquiatra	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 15.0 00,0 0	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.00 0,00
Enfermeiro	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 7.45 0,34	R\$ 22.35 1,02	R\$ 268.21 2,24
Farmacêutico/ Bioquímico	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 7.45 0,34	R\$ 22.35 1,02	R\$ 268.21 2,24
Fonoaudiólogo	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Médico Clínico Geral	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 21.5 00,1 0	R\$ 64.50 0,30	R\$ 774.00 3,60
Médico Veterinário	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 7.45 0,34	R\$ 7.450 ,34	R\$ 89.404 ,08
Fisioterapeuta	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Psicólogo	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Biomedicina	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 7.45 0,34	R\$ 7.450 ,34	R\$ 89.404 ,08
Nutricionista	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Prótese Dentária Total sobre Implante	Prótese concluída - unidade	50	R\$ 1.00 0,00	R\$ 50.00 0,00	R\$ 600.00 0,00
Core Biopsy de Mama	Procediment o - unidade	50	R\$ 1.00 0,00	R\$ 50.00 0,00	R\$ 600.00 0,00
Plantão Noturno Médico 12 horas	Plantão - unidade	50	R\$ 1.50 0,00	R\$ 75.00 0,00	R\$ 900.00 0,00
Manutenção e Limpeza	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88
Manutenção Predial	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88
Motorista	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.11 2,63	R\$ 20.56 3,14	R\$ 246.75 7,71
Motorista de Ambulância - Zona Rural	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.11 2,63	R\$ 20.56 3,14	R\$ 246.75 7,71
Auxiliar de Serviços Gerais	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Técnico de Higiene Bucal	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 5.00 0,49	R\$ 10.00 0,98	R\$ 120.01 1,71
Atendente de Farmácia	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 4.12 7,72	R\$ 8.255 ,45	R\$ 99.065 ,36
Atendente de Saúde	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 4.12 7,72	R\$ 8.255 ,45	R\$ 99.065 ,36
Técnico de Enfermagem	CLT - profissional/ mês	10	R\$ 6.41 8,78	R\$ 64.18 7,79	R\$ 770.25 3,43
Auxiliar Administrativo	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.12 7,72	R\$ 20.63 8,62	R\$ 247.66 3,40
SUBTOTAL - AÇÕES DIRETAS E CAPACIDADE OPERACIONAL	Eixo IV	-	-	R\$ 698.6 04,37	R\$ 8.383. 252,42
Consulta Cardiologista	Consulta realizada	50	R\$ 300, 00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.00 0,00
Consulta Clínico Geral Regulador	Consulta realizada	50	R\$ 200, 00	R\$ 10.00 0,00	R\$ 120.00 0,00
Consulta Dermatologista	Consulta realizada	50	R\$ 150, 00	R\$ 7.500 ,00	R\$ 90.000 ,00
Endoscopia Digestiva	Exame realizado	50	R\$ 412, 00	R\$ 20.60 0,00	R\$ 247.20 0,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Ultrassonografia com Doppler	Exame realizado	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Ultrassonografia	Exame realizado	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Consulta Ginecologista	Consulta realizada	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Consulta Mastologista	Consulta realizada	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Consulta Neurologista	Consulta realizada	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Consulta Neuropediatria	Consulta realizada	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
Consulta Oftalmologista	Consulta realizada	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Oftalmologia - retirada de corpo estranho intraocular	Procedimento realizado	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Consulta Otorrinolaringologista	Consulta realizada	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Consulta Pediatria	Consulta realizada	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Ultrassonografia	Exame realizado	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



			00	,00	,00
Prótese Dentária sobre Implante	Procedimento concluído	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
Prótese Dentária Superior Maxilar	Procedimento concluído	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
Bucomaxilo - consulta/avaliação	Consulta/avaliação	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Bucomaxilo - implante integrado osteointegrado finalizado	Procedimento concluído	50	R\$ 260,10	R\$ 13.005,00	R\$ 156.060,00
Bucomaxilo - instalação de prótese sobre implante finalizado	Procedimento concluído	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Endodontia - consulta/diagnóstico	Consulta/diagnóstico	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Endodontia - raio X periapical	Exame realizado	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Colonoscopia	Exame realizado	50	R\$ 683,00	R\$ 34.150,00	R\$ 409.800,00
PAAF de Mama	Procedimento realizado	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Endodontia -	Tratamento	50	R\$	R\$	R\$





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



tratamento birradicular	concluído		600, 00	30.00 0,00	360.00 0,00
Endodontia - tratamento de dente molar	Tratamento concluído	50	R\$ 600, 00	R\$ 30.00 0,00	R\$ 360.00 0,00
Endodontia - tratamento unirradicular	Tratamento concluído	50	R\$ 500, 00	R\$ 25.00 0,00	R\$ 300.00 0,00
Endodontia - tratamento de 3 ou mais condutos	Tratamento concluído	50	R\$ 750, 00	R\$ 37.50 0,00	R\$ 450.00 0,00
SUBTOTAL - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMEN TOS	Eixo IV	1.40 0	-	R\$ 410.2 55,00	R\$ 4.923. 060,00
TOTAL EIXO IV - SAÚDE	Saúde	-	-	R\$ 1.108 .859, 37	R\$ 13.306 .312,4 2

O valor máximo global estimado para a celebração do Termo de Parceria pelo período de 12 (doze) meses perfaz R\$ 16.966.021,54 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), com valor mensal médio de referência de R\$ 1.413.835,13. O valor global constitui teto máximo de desembolso e deverá comportar os custos diretos, os custos indiretos efetivamente admitidos e a auditoria independente, vedado qualquer acréscimo automático a título de administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



As despesas decorrentes da execução do Termo de Parceria correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Vigente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, sob as seguintes rubricas:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Dotação nº 2.240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000.
2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Dotação nº 2.238 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000.
3. Secretaria Municipal de Educação: Dotação nº 2.153 - Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de 1.500.0000000. Recursos
4. Secretaria Municipal de Saúde: Dotação nº 2.197 - Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte de Recursos 1.500.0000000.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas no orçamento de cada ano mediante apostilamento, garantindo-se a disponibilidade orçamentária prévia para a emissão dos empenhos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público e transparente, não se enquadrando nas hipóteses de sigilo legal.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, a Minuta do Termo de Parceria (Anexo II do Edital), a Matriz de Capacidade Operacional e Composição Referencial de Custos (Anexo VI), a Planilha de Custos Operacionais e Administrativos Indiretos (Anexo VII) e o Programa de Trabalho aprovado da entidade vencedora.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO APARECIDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

KATIUCE MARQUES ALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO
Secretária Municipal de Saúde

ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE – ESTADO DE MATO GROSSO E**

_____, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO – OSCIP.**

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.214.160/0001-21, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, nº 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP perante o Ministério da Justiça, doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, decorrente do Concurso de Projetos nº 001/2026 e do Processo Administrativo nº 9/2026, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/1999, no Decreto Federal nº 3.100/1999, na Lei Estadual nº 11.082/2020 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação e fomento para a execução integrada dos projetos e programas finalísticos descritos no Termo de Referência e no Programa de Trabalho aprovado, organizados nos seguintes eixos: I – Projetos Socioassistenciais e de Proteção Social; II – Projetos de Esporte, Lazer e Inclusão Social; III – Projetos Educacionais, Apoio Pedagógico e Nutrição Escolar; e IV – Projetos de Assistência à Saúde e Exames Especializados.

1.2. Integram este ajuste, independentemente de transcrição, o Edital de Concurso de Projetos nº 001/2026-TP, o Termo de Referência, a Matriz de Capacidade Operacional e Composição Referencial de Custos, o Projeto Técnico e a Proposta Financeira da OSCIP vencedora, além do Programa de Trabalho aprovado.

1.3. Os perfis técnicos, funções operacionais e quantitativos constantes da matriz constituem parâmetros de capacidade operacional e de composição do custo do projeto, não se confundindo com cargos, empregos ou postos de trabalho do Município e não autorizando subordinação direta de trabalhadores à Administração.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, METAS, INDICADORES E CAPACIDADE OPERACIONAL

2.1. O Programa de Trabalho aprovado detalhará objetivos, metas, resultados, cronograma de execução, indicadores objetivos de desempenho, meios de verificação, previsão de receitas e despesas e demais elementos necessários à aferição da execução.

2.2. A unidade “profissional/mês”, quando utilizada na matriz, possui finalidade exclusivamente orçamentária e de dimensionamento da capacidade operacional, não constituindo, isoladamente, unidade de medição ou fato gerador de repasse pela simples disponibilização de profissional.

2.3. Caberá exclusivamente à PARCEIRA PRIVADA recrutar, selecionar, contratar, organizar, coordenar, supervisionar, remunerar, substituir e exercer o poder disciplinar sobre seus empregados e prestadores de serviços, observadas as qualificações e habilitações profissionais exigidas.

2.4. Toda comunicação ordinária da Administração relativa à execução será dirigida ao representante legal, coordenador técnico ou preposto formalmente indicado pela OSCIP, vedadas ordens hierárquicas diretas aos trabalhadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA

3.1. Constituem obrigações da PARCEIRA PRIVADA: I – executar integralmente o Programa de Trabalho, com observância das metas, indicadores e padrões de qualidade; II – manter capacidade técnica e operacional compatível com o objeto; III – assegurar a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e profissional das pessoas mobilizadas; IV – indicar preposto responsável pela interlocução com o Município; V – manter registros e evidências suficientes para comprovar as entregas; VI – movimentar os recursos em conta bancária específica; VII – manter escrituração contábil e documentação segregadas e rastreáveis; VIII – prestar contas nos prazos previstos; IX – publicar e observar regulamento próprio para compras, contratações e aquisições, na forma legal; X – realizar a auditoria independente obrigatória prevista neste instrumento; XI – manter sigilo e proteção de dados pessoais, especialmente dados de saúde, assistência social e crianças e adolescentes.

3.2. A OSCIP responderá integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes das relações que constituir para executar o Programa de Trabalho, não se formando vínculo empregatício com o Município.

3.3. A utilização de profissionais em atividades estranhas ao Programa de Trabalho ou sua colocação à disposição direta da Administração caracterizará desvio de finalidade e sujeitará a entidade às medidas de controle cabíveis.





CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

4.1. Constituem obrigações do PARCEIRO PÚBLICO: I – aprovar o Programa de Trabalho e acompanhar a execução por metas e resultados; II – repassar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso, condicionado às regras deste ajuste; III – designar os responsáveis pelo acompanhamento e constituir a Comissão de Avaliação na forma da legislação; IV – publicar o extrato do Termo de Parceria e de seus aditivos no prazo regulamentar; V – fornecer aos Conselhos de Políticas Públicas correspondentes, quando existentes, os elementos necessários ao exercício do controle social; VI – comunicar formalmente ao preposto da OSCIP as insuficiências ou não conformidades detectadas.

4.2. A fiscalização municipal incidirá sobre o objeto, a suficiência da capacidade operacional, a qualificação legal dos profissionais e os resultados, sem exercício de poder hierárquico ou disciplinar sobre os trabalhadores da OSCIP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO TETO DA PARCERIA

5.1. O valor global máximo estimado da parceria, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R\$ 16.966.021,54 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Matriz de Capacidade Operacional e Composição Referencial de Custos.

5.2. O valor mensal médio de referência é de R\$ 1.413.835,13, observando-se que o cronograma financeiro e as parcelas poderão refletir a execução efetiva e os ajustes de centavos necessários à compatibilização com o valor global anual.

5.3. O valor global constitui teto máximo, não assegurando repasse automático ou integral. A proposta vencedora poderá apresentar valor inferior, sem redução indevida das metas e da capacidade necessária.

5.4. Os custos indiretos operacionais e administrativos e o custo da auditoria independente deverão estar compreendidos dentro do valor global aprovado, não sendo admitido acréscimo percentual, taxa de administração ou remuneração automática pelo simples gerenciamento do ajuste.

5.5. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica da parceria e liberados conforme o cronograma de desembolso e as condições de execução estabelecidas no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO ACEITE E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

6.1. A execução física será aferida por produtos, atendimentos, procedimentos, atividades, cobertura operacional, metas, indicadores e evidências definidos no Termo de Referência e no Programa de Trabalho.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



6.2. A presença, frequência ou disponibilidade de profissional poderá constituir elemento de comprovação da capacidade operacional quando tecnicamente pertinente, mas não substituirá a demonstração da execução material do objeto.

6.3. Nas atividades que dependam de cobertura continuada, serão avaliados conjuntamente a capacidade operacional mínima, a regularidade da cobertura, a produção ou atividade efetivamente executada, a qualidade, a conformidade, os registros e o cumprimento das metas.

6.4. Consultas, exames e procedimentos com unidade de produção definida serão reconhecidos pela quantidade efetivamente realizada e aceita, até os limites da matriz.

6.5. Serão elegíveis apenas despesas necessárias ao objeto, previstas no Programa de Trabalho, efetivamente incorridas, documentalmente comprovadas e compatíveis com os valores aprovados.

6.6. Custos indiretos compartilhados dependerão de memória de rateio objetiva, verificável e proporcional, vedado percentual fixo de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DA OSCIP

7.1. A PARCEIRA PRIVADA adotará regulamento próprio contendo procedimentos para contratação de obras e serviços e aquisição de bens com recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2. O regulamento será publicado na imprensa oficial no prazo legal e encaminhado ao PARCEIRO PÚBLICO, mantendo-se disponível para fiscalização.

7.3. As contratações deverão guardar pertinência direta com o Programa de Trabalho e ser suportadas por documentação idônea.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Os resultados serão acompanhados e avaliados por Comissão de Avaliação constituída na forma da legislação de regência, integrada por dois membros do Poder Executivo, um membro da OSCIP e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área correspondente, quando existente.

8.2. A Comissão emitirá relatórios sobre os resultados, metas e indicadores, sem substituir a gestão interna e a autonomia administrativa da OSCIP.

8.3. As determinações corretivas serão dirigidas ao representante ou preposto da OSCIP.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA AUDITORIA INDEPENDENTE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



9.1. A OSCIP apresentará prestação de contas mensal da execução física e financeira, com relatório de metas, demonstrativos financeiros, documentos de despesas, extratos bancários, comprovação de encargos e demais evidências exigidas.

9.2. A prestação de contas anual e final observará a Lei Federal nº 9.790/1999 e o Decreto Federal nº 3.100/1999, inclusive relatório anual de execução, demonstrativos contábeis, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos regulamentares.

9.3. Considerando que o montante da parceria supera R\$ 600.000,00, será realizada auditoria independente anual da aplicação dos recursos, por auditor pessoa física ou jurídica habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo o respectivo custo estar previsto no orçamento do projeto.

9.4. Os documentos originais ou equivalentes legalmente admitidos serão conservados pelo prazo exigido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E REGISTROS ASSISTENCIAIS

10.1. A OSCIP observará as obrigações de publicidade e transparência do Termo de Parceria e de sua execução física e financeira.

10.2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá estritamente para execução das finalidades públicas do Programa de Trabalho, observada a legislação de proteção de dados e os deveres de confidencialidade.

10.3. Nas ações de saúde, serão observados os registros assistenciais, prontuários, sistemas de informação, protocolos sanitários e exigências dos respectivos conselhos profissionais e autoridades competentes, conforme aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Termo de Parceria terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato.

11.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa de interesse público, avaliação satisfatória dos resultados, disponibilidade orçamentária, manifestação da Comissão de Avaliação e formalização adequada, observadas as hipóteses e limites da legislação aplicável.

11.3. Não haverá prorrogação automática.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, BENS E SALDOS





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



12.1. Alterações do Programa de Trabalho serão formalizadas segundo sua natureza, vedada modificação que descaracterize o objeto, frustre a seleção pública ou eleve o valor global sem fundamento legal e disponibilidade orçamentária.

12.2. Os bens adquiridos com recursos da parceria serão inventariados, empregados exclusivamente no objeto e terão sua destinação definida conforme o Programa de Trabalho e a legislação.

12.3. Encerrada a parceria, os saldos financeiros não utilizados serão devolvidos ao PARCEIRO PÚBLICO, ressalvadas as obrigações regularmente assumidas e reconhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a OSCIP às medidas previstas na legislação e neste instrumento, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

13.2. O Termo poderá ser extinto por conclusão do objeto, acordo entre as partes, perda da qualificação como OSCIP, descumprimento relevante do Programa de Trabalho, irregularidade grave ou demais hipóteses legais.

13.3. A extinção não gera direito a indenização por parcelas futuras não executadas, sem prejuízo do reconhecimento de despesas elegíveis efetivamente incorridas e de obrigações regularmente assumidas até a data de encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

14.1. O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação do extrato do Termo de Parceria na imprensa oficial, no prazo regulamentar.

14.2. A OSCIP cumprirá as publicações da execução física e financeira e de seu regulamento próprio nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 9.790/1999, o Decreto Federal nº 3.100/1999, a Lei Estadual nº 11.082/2020 e demais normas pertinentes.

15.2. Fica eleito o foro competente da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT para dirimir questões que não possam ser solucionadas administrativamente.

15.3. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, ____ de _____ de 2026.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA PRIVADA – OSCIP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Pela presente, a OSCIP _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na sessão e nos atos do Concurso de Projetos nº 001/2026-TP, podendo apresentar documentos, prestar esclarecimentos, assinar atas, formular manifestações e praticar os demais atos compatíveis com o credenciamento, observados os limites do edital e da legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO REGIME DE JULGAMENTO

MODELO PARA REGISTRO EM SESSÃO, QUANDO UTILIZADO

A OSCIP _____, participante do Concurso de Projetos nº 001/2026-TP, declara ciência de que, nos termos do artigo 31, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



3.100/1999, o órgão estatal parceiro não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

Declara ainda ciência de que poderá registrar em ata observações, protestos e pedidos de esclarecimento, sem efeito recursal, sem prejuízo do dever de autotutela administrativa, da correção de erros materiais antes do julgamento definitivo e dos demais meios de controle assegurados pelo ordenamento jurídico.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante credenciado

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2026.

A OSCIP _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública nas hipóteses aplicáveis ao presente certame; que inexistente fato superveniente impeditivo de sua participação; e que fornecerá informações verdadeiras e completas durante todo o procedimento.

DECLARA, ainda, para os fins do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI

**MATRIZ DE CAPACIDADE OPERACIONAL, PERFIS TÉCNICOS, SERVIÇOS E
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL DOS CUSTOS DOS EIXOS TEMÁTICOS**

A expressão “profissional/mês”, quando utilizada, possui finalidade exclusivamente orçamentária e de dimensionamento da capacidade operacional. A execução e o aceite do objeto serão aferidos pelas metas, produtos, atividades, cobertura, procedimentos e indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no Programa de Trabalho.

1. EIXO I – ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qtd.	Custo Unitário de Referência	Total Mensal	Total Anual
Serv. de Apoio - Psicólogo	PJ - profissional/mês	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
Serv. de Apoio - Administrativo I	PJ - profissional/mês	2	R\$ 3.847,53	R\$ 7.695,06	R\$ 92.340,72
Serv. de Apoio - Coordenação de Controle Administrativo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.365,50	R\$ 6.365,50	R\$ 76.386,00
SUBTOTAL EIXO I	Assistência Social	5	-	R\$ 33.060,56	R\$ 396.726,72

2. EIXO II – ESPORTE E LAZER





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qt d.	Custo Unitário de Referência	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Instrutor Esportivo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	R\$ 41.976,00
Instrutor de Futebol de Campo	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor de Futsal	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor de Handebol	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
Instrutor de Vôlei	PJ - profissional/mês	1	R\$ 6.042,00	R\$ 6.042,00	R\$ 72.504,00
SUBTOTAL EIXO II	Esporte e Lazer	5	-	R\$ 27.666,00	R\$ 331.992,00

3. EIXO III – EDUCAÇÃO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Perfil Técnico / Serviço	Regime / Unidade	Qtd	Custo Unitário o Total / Referência	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40h	CLT - profissional/mês	30	R\$ 4.193,00	R\$ 125.790,00	R\$ 1.509.480,00
Merendeira - 40h	CLT - profissional/mês	6	R\$ 4.193,00	R\$ 25.158,00	R\$ 301.896,00
Serv. de Apoio - Manutenção e Limpeza	PJ - profissional/mês	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Serv. de Apoio - Manutenção Predial	PJ - profissional/mês	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Serv. de Apoio - Motorista Escolar	PJ - profissional/mês	6	R\$ 5.200,20	R\$ 31.201,20	R\$ 374.414,40
Serv. de Apoio - Agente de Vigilância	PJ - profissional/mês	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
SUBTOTAL EIXO III	Educação	59	-	R\$ 244.249,20	R\$ 2.930.990,40

5. EIXO IV – SAÚDE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Perfil / Serviço / Procedimento	Regime / Unidade	Qtd. / Met a Men sal	Cust o Unit ário de Refe rênc ia	Total Mens al	Total Anual
Médico Clínico Geral	PJ - profissional/ mês	4	R\$ 21.5 00,1 0	R\$ 86.00 0,40	R\$ 1.032. 004,80
Médico Psiquiatria Infantil	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 10.0 00,0 0	R\$ 10.00 0,00	R\$ 120.00 0,00
Médico Responsável Técnico (RT)	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 10.0 00,2 0	R\$ 10.00 0,20	R\$ 120.00 2,40
Médico Especializado em Saúde Mental - 30h	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 20.7 00,0 0	R\$ 20.70 0,00	R\$ 248.40 0,00
Médico Psiquiatra	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 15.0 00,0 0	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.00 0,00
Enfermeiro	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 7.45 0,34	R\$ 22.35 1,02	R\$ 268.21 2,24
Farmacêutico/ Bioquímico	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 7.45 0,34	R\$ 22.35 1,02	R\$ 268.21 2,24
Fonoaudiólogo	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Médico Clínico Geral	PJ - profissional/ mês	3	R\$ 21.5	R\$ 64.50	R\$ 774.00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



	mês		00,1 0	0,30	3,60
Médico Veterinário	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 7.45 0,34	R\$ 7.450 ,34	R\$ 89.404 ,08
Fisioterapeuta	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Psicólogo	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Biomedicina	PJ - profissional/ mês	1	R\$ 7.45 0,34	R\$ 7.450 ,34	R\$ 89.404 ,08
Nutricionista	PJ - profissional/ mês	2	R\$ 7.45 0,34	R\$ 14.90 0,68	R\$ 178.80 8,16
Prótese Dentária Total sobre Implante	Prótese concluída - unidade	50	R\$ 1.00 0,00	R\$ 50.00 0,00	R\$ 600.00 0,00
Core Biopsy de Mama	Procediment o - unidade	50	R\$ 1.00 0,00	R\$ 50.00 0,00	R\$ 600.00 0,00
Plantão Noturno Médico 12 horas	Plantão - unidade	50	R\$ 1.50 0,00	R\$ 75.00 0,00	R\$ 900.00 0,00
Manutenção e Limpeza	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88
Manutenção Predial	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88
Motorista	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.11 2,63	R\$ 20.56 3,14	R\$ 246.75 7,71
Motorista de Ambulância - Zona Rural	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.11 2,63	R\$ 20.56 3,14	R\$ 246.75 7,71





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Auxiliar de Serviços Gerais	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 3.04 8,90	R\$ 15.24 4,49	R\$ 182.93 3,88
Técnico de Higiene Bucal	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 5.00 0,49	R\$ 10.00 0,98	R\$ 120.01 1,71
Atendente de Farmácia	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 4.12 7,72	R\$ 8.255 ,45	R\$ 99.065 ,36
Atendente de Saúde	CLT - profissional/ mês	2	R\$ 4.12 7,72	R\$ 8.255 ,45	R\$ 99.065 ,36
Técnico de Enfermagem	CLT - profissional/ mês	10	R\$ 6.41 8,78	R\$ 64.18 7,79	R\$ 770.25 3,43
Auxiliar Administrativo	CLT - profissional/ mês	5	R\$ 4.12 7,72	R\$ 20.63 8,62	R\$ 247.66 3,40
SUBTOTAL - AÇÕES DIRETAS E CAPACIDADE OPERACIONAL	Eixo IV	-	-	R\$ 698.6 04,37	R\$ 8.383. 252,42
Consulta Cardiologista	Consulta realizada	50	R\$ 300, 00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.00 0,00
Consulta Clínico Geral Regulador	Consulta realizada	50	R\$ 200, 00	R\$ 10.00 0,00	R\$ 120.00 0,00
Consulta Dermatologista	Consulta realizada	50	R\$ 150, 00	R\$ 7.500 ,00	R\$ 90.000 ,00
Endoscopia Digestiva	Exame realizado	50	R\$ 412, 00	R\$ 20.60 0,00	R\$ 247.20 0,00
Ultrassonografia com Doppler	Exame realizado	50	R\$ 300, 00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.00 0,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



			00	0,00	0,00
Ultrassonografia	Exame realizado	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Consulta Ginecologista	Consulta realizada	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Consulta Mastologista	Consulta realizada	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Consulta Neurologista	Consulta realizada	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Consulta Neuropediatria	Consulta realizada	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
Consulta Oftalmologista	Consulta realizada	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Oftalmologia - retirada de corpo estranho intraocular	Procedimento realizado	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Consulta Otorrinolaringologista	Consulta realizada	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Consulta Pediatria	Consulta realizada	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Ultrassonografia	Exame realizado	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
Prótese Dentária sobre Implante	Procedimento concluído	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
Prótese Dentária Superior Maxilar	Procedimento concluído	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Bucomaxilo - consulta/avaliação	Consulta/avaliação	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Bucomaxilo - implante integrado osteointegrado finalizado	Procedimento concluído	50	R\$ 260,10	R\$ 13.005,00	R\$ 156.060,00
Bucomaxilo - instalação de prótese sobre implante finalizado	Procedimento concluído	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Endodontia - consulta/diagnóstico	Consulta/diagnóstico	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Endodontia - raio X periapical	Exame realizado	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Colonoscopia	Exame realizado	50	R\$ 683,00	R\$ 34.150,00	R\$ 409.800,00
PAAF de Mama	Procedimento realizado	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Endodontia - tratamento birradicular	Tratamento concluído	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Endodontia - tratamento de dente molar	Tratamento concluído	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Endodontia - tratamento unirradicular	Tratamento concluído	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Endodontia - tratamento de 3 ou mais condutos	Tratamento concluído	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
SUBTOTAL -	Eixo IV	1.40	-	R\$	R\$





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS		0		410.255,00	4.923.060,00
TOTAL EIXO IV - SAÚDE	Saúde	-	-	R\$ 1.108.859,37	R\$ 13.306.312,42

CONSOLIDAÇÃO: Eixo I – R\$ 396.726,72; Eixo II – R\$ 331.992,00; Eixo III – R\$ 2.930.990,40; Eixo IV – R\$ 13.306.312,42. VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL (12 MESES): R\$ 16.966.021,54.

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE APOIO

Os custos indiretos não constituem taxa de administração e somente poderão integrar a proposta quando necessários à execução do objeto, previstos analiticamente, comprováveis e incluídos dentro do valor global proposto. Custos comuns a mais de uma parceria deverão ser acompanhados de memória de rateio objetiva e verificável.

Item	Descrição do custo/despesa de apoio	Valor Base Mensal (R\$)	Memória de Rateio / Critério de Atribuição	Valor Atribuído ao Projeto (R\$)
1.0	Custo Operacional Direto Administrativo Local			
1.1	Equipe de Gestão e Suporte Local	R\$ 0,00	Rateio analítico de horas/projeto	R\$ 0,00
1.2	Encargos Sociais e Contribuições (INSS, FGTS, PIS)	R\$ 0,00	Conforme folha do projeto	R\$ 0,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



1.3	Provisões Trabalhistas (13º Salário, Férias e Rescisões)	R\$ 0,00	Provisão 1/12 mensal	R\$ 0,00
1.4	Segurança e Saúde no Trabalho (Exames ASO, LTCAT, PCMSO)	R\$ 0,00	Comprovação documental	R\$ 0,00
1.5	Vale Transporte e Deslocamento Urbano	R\$ 0,00	Comprovação documental	R\$ 0,00
1.6	Locação de Veículos Operacionais do Projeto	R\$ 0,00	Contrato e Nota Fiscal	R\$ 0,00
1.7	Hospedagem e Passagens para Coordenação	R\$ 0,00	Prestação de contas analítica	R\$ 0,00
1.8	Combustível e Abastecimento de Veículos do Projeto	R\$ 0,00	Cupons fiscais e relatórios	R\$ 0,00
1.9	Alimentação da Equipe de Campo	R\$ 0,00	Comprovação documental	R\$ 0,00
1.10	Manutenção de Equipamentos e Ar Condicionado	R\$ 0,00	Notas fiscais de serviços	R\$ 0,00
1.11	Aluguel da Unidade de Apoio no Município	R\$ 0,00	Contrato de locação registrado	R\$ 0,00
1.12	Energia Elétrica e Água da Unidade Local	R\$ 0,00	Faturas da concessionária	R\$ 0,00
1.13	Tarifas Bancárias da Conta Específica do Projeto	R\$ 0,00	Extrato bancário oficial	R\$ 0,00
1.14	Internet e Telecomunicações da Unidade Local	R\$ 0,00	Faturas das operadoras	R\$ 0,00
1.15	Material de Escritório	R\$ 0,00	Notas fiscais de	R\$ 0,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



	e Expediente Local		compra	
2.0	Custo Operacional Administrativo - Sede da OSCIP (Rateio)			
2.1	Remuneração dos Dirigentes Executivos (Lei 9.790, art. 4º, VI)	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.2	Equipe Técnica de Apoio da Sede Institucional	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.3	Encargos Sociais e Previdenciários da Sede	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.4	Aluguel, Condomínio e IPTU da Sede da OSCIP	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.5	Energia, Água, Telefone e Internet da Sede	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.6	Tarifas Bancárias e Manutenção de Sistema Financeiro	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
2.7	Material de Limpeza, Expediente e Correios da Sede	R\$ 0,00	Memória de rateio proporcional e verificável	R\$ 0,00
3.0	Serviços de Terceiros - Apoio Especializado (Pessoa Jurídica)			
3.1	Serviços de Assessoria e	R\$	Contrato e Nota	R\$ 0,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



	Consultoria Contábil	0,00	Fiscal	
3.2	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	R\$ 0,00	Contrato e Nota Fiscal	R\$ 0,00
3.3	Auditoria Independente por auditor habilitado no CRC (Lei 9.790, art. 4º, VII, c)	R\$ 0,00	Relatório e Nota Fiscal	R\$ 0,00
3.4	Consultoria em Recursos Humanos e Capacitação	R\$ 0,00	Contrato e Nota Fiscal	R\$ 0,00
3.5	Assessoria de Gestão e Monitoramento de Projetos	R\$ 0,00	Contrato e Nota Fiscal	R\$ 0,00
TOTAL	CUSTOS INDIRETOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00	MEMÓRIA DE RATEIO PROPORCIONAL	R\$ 0,00

A proponente deverá substituir os valores “R\$ 0,00” pelos valores efetivamente propostos quando aplicáveis e anexar a respectiva memória de cálculo e documentos de suporte. A soma dos custos diretos, procedimentos e custos indiretos não poderá superar o teto global do certame.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA ANALÍTICA – ENVELOPE 2

ATENÇÃO: O ENVELOPE 2 E SEU CONTEÚDO NÃO PODERÃO CONTER RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TIMBRE, ASSINATURA, NOME DE REPRESENTANTE OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO IDENTIFICADOR DA PROPONENTE, quando exigido o julgamento anônimo pelo Edital.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



À Comissão Especial de Julgamento

Concurso de Projetos nº 001/2026-TP

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Apresenta-se a Proposta Financeira Analítica para execução dos Eixos I a IV do Concurso de Projetos nº 001/2026-TP, em conformidade com o Termo de Referência, a Matriz de Capacidade Operacional e os custos indiretos analiticamente demonstrados.

Eixo I – Assistência Social	R\$ _____ (teto de referência: R\$ 396.726,72)
Eixo II – Esporte e Lazer	R\$ _____ (teto de referência: R\$ 331.992,00)
Eixo III – Educação	R\$ _____ (teto de referência: R\$ 2.930.990,40)
Eixo IV – Saúde	R\$ _____ (teto de referência: R\$ 13.306.312,42)
Custos indiretos incluídos nos valores acima	R\$ _____
VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO	R\$ _____
Valor global máximo admitido	R\$ 16.966.021,54

Declaramos que a proposta contempla todos os custos necessários à execução das metas, inclusive os custos indiretos analiticamente indicados no Anexo VII, sem incidência de taxa de administração percentual ou acréscimo automático sobre o valor da parceria.

Declaramos que os valores observarão os quantitativos e unidades referenciais da matriz e que os custos compartilhados serão acompanhados de memória de rateio objetiva, verificável e documentalmente comprovável.

[NÃO INSERIR IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NESTE DOCUMENTO.]





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

À Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2026-TP.

A OSCIP _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que conhece e concorda com as condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, inclusive com os quatro eixos do objeto, as metas e indicadores, a Matriz de Capacidade Operacional e Composição Referencial de Custos, o regime de prestação de contas e a vedação de taxa de administração percentual.

Declara, ainda, ciência de que os perfis e quantitativos de pessoal constantes da matriz são referências de capacidade operacional e composição de custos da entidade parceira, cabendo à OSCIP a gestão exclusiva de seus empregados e prestadores, sem subordinação direta ao Município.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2026-TP atesta que a OSCIP _____, por intermédio de seu representante, realizou visita





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



técnica aos locais indicados para conhecimento das condições de execução do objeto, acompanhada por servidor municipal.

Data da visita: ____/____/2026.

Servidor responsável: _____.

Assinatura do servidor responsável

B – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

A OSCIP _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, que conhece as condições, informações e exigências disponibilizadas no Edital e no Termo de Referência e que assume integral responsabilidade pela elaboração de seu Projeto Técnico e de sua Proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ser conhecidas pelos documentos do certame ou por diligência facultativa.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: f2f762fb-b47b-4836-b02e-2da56df0f922

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Jacob André Bringsken

CPF: 205.XXX.XXX-00

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 28/08/2026 14:36:24 (GMT-03:00)